

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 589/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de representação permanente de coletividade religiosa denominada: "IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR".

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo e nos termos do disposto nos artigos 24.º a 26.º, da Lei n.º 64/VIII/2014, de 16 de maio, conjugado com os artigos 4.º e 7.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2016, de 16 de Abril, e conforme despacho de 26 de fevereiro de 1991 da S. Ex^a o Ministro da Justiça, Administração Pública e Trabalho, se encontra exarado um registo de representação permanente de coletividade religiosa, nos seguintes termos:

REPRESENTADA:

DENOMINAÇÃO: IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR".

CNPJ/MF: 43.208.040/0001-36.

NATUREZA JURÍDICA: IGREJA ESTRANGEIRA.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

SEDE: Avenida do Estado, n.º 4.568, Bairro Liberdade, CEP: 01516-0000, São Paulo, Brasil.

MATRÍCULA: N.º 801.384.

OBJETO: a) Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo em todo o território nacional e no exterior, sem fins lucrativos, usando para isso a palavra falada, escrita e por todos os meios lícitos, promovendo conferências públicas e cultos em sua sede, ao ar livre e em qualquer recinto autorizado ou que achar conveniente; b) Prestar assistência social e espiritual a qualquer pessoa sem distinção de credo, cor, sexo, nacionalidade, idade e posição social; c) Pugnar pela elevação espiritual, moral e cultural de seus membros, desenvolvendo entre eles o sentimento de unidade e disciplina; d) Instruir e incentivar seus membros, no sentido de cumprirem os deveres de cidadãos e cristãos, obedecendo as leis vigentes no País e aos preceitos evangélicos; combater por todos os meios lícitos ao seu alcance o vício, o crime, a violência, a intolerância e a discriminação, posto que são os responsáveis diretos pela degenerescência da raça e pelo flagelo da humanidade; e) Respeitar, acatar e cooperar com campanhas de carácter filantrópico, patrocinadas pelos poderes

públicos, privados ou pela Igreja Pentecostal Deus é Amaro, conforme preceitos evangélicos; f) Cooperar com as autoridades na manutenção da ordem pública.

REPRESENTANTE: IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR EM CABO VERDE.

SEDE: Cidade da Praia.

NIF: 566670194.

PROCURADORES:

Rosa Maria Dias de Pina Almeida; Nif: 114445257.

Maria Alice Lopes Franco Freire Ramos; Nif: 125546777.

PODERES: Atuar em conjunto ou separadamente, representando a IGREJA PENTECOSTAL “DEUS É AMOR” junto aos órgãos públicos estaduais e municipais, bancos privados ou públicos, entidades diplomáticas, autarquias, bem como representá-la perante companhias de água, luz e telefone e realizar todos os atos necessários, podendo para tanto, assinar documentos para regularizar a filial ou subsidiária da outorgante no país, receber correspondências, efetuar pagamentos, recebimentos, emitir recibos, dar quitação, contratar profissionais como advogado e contador, representar a outorgante em ações judiciais, assinar contratos de locação de imóveis e rádios, para veiculação do programa “A voz da Libertação” e contratar serviços de telefone. Abrir conta bancária em bancos privados ou públicos em nome da filial ou subsidiária da outorgante no país. As contas poderão ser do tipo corrente, poupança ou contas de investimentos em geral, podendo para tanto, assinar documentos, requisitar talões de cheques, emitir e endossá-los, solicitar saldos e extratos de contas, efetuar transferências, pagamentos de contas de titularidade da outorgante e investimentos. É vedado efetuar, sem autorização expressa da outorgante, saques e investimento em efetivo, encerramento de contas bancárias, dar imóveis de titularidade da outorgante como garantia ou hipotecá-los, resgatar investimentos ou efetuar transferências acima do valor equivalente a USD 2.000,00 (dois mil dólares americanos). Devendo ainda, encaminhar mensalmente à outorgante, relatório e cópia de documentos assinados no mês vencido, tudo em conformidade com as leis tributárias do país, sendo-lhes dado poderes para praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, respeitando as vedações supracitadas, ficando vedado o substabelecimento.

DURAÇÃO DO MANDATO: 2 (dois) anos, com efeito a partir de 24 de setembro de 2025.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 5 de dezembro de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.